PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.670/2013

"Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente".

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais); de acordo com o artigo 43, combinado com o artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender gastos com a seguinte dotação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.08.08 – Secretaria Municipal de Saúde
02.08.08.10.306 – Alimentação e Nutrição
02.08.08.10.306.1002 – Programa de Atendimento a Saúde
02.08.08.10.306.1002.2631 – Estruturação Vigilância Alimentar e Nutricional
02.08.08.10.306.1002.2631.3.3.90.30.00 – Ficha 835 Fonte 1.53.00 R$ 2.000,00
02.08.08.10.306.1002.2631.4.4.90.52.00 – Ficha 836 Fonte 1.53.00 R$ 10.500,00

Art. 2º Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial a que lhe conferem os Incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição a Transferência de recursos financeiros do Ministério de Estado da Saúde/SUS bloco Investimento Implantação de Ações e Serviços de Saúde no valor de R$12.500,00 (doze mil e quinhentos reais); conforme Portaria 2392, de 19 de outubro de 2012.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 11 de março de 2013.

Carlos Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal